

LEI Nº 839, DE 19 DE AGOSTO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de técnicos em planejamento para o levantamento e confecção de um Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.~~

~~**Art. 2º** Podendo para este fim contratar técnicos residentes no Município, ou na falta desses contratar os serviços de um escritório especializado no assunto.~~

~~**Art. 3º** O Plano será levantado nas seguintes áreas:~~

~~Educação, Saúde, Comunicação, Urbanização, Áreas Cultivadas, Áreas Verdes não Cultivadas, Zona Pecuária.~~

~~**Art. 4º** Ficando o senhor Prefeito obrigado a cumpri-lo de acordo com suas diretrizes, que serão em bases Tecnológicas e Científicas para o perfeito desenvolvimento do Município e empregos de verbas Federais, Estaduais e Convênios, que serão firmados para esse fim.~~

~~**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 19 de agosto de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.